

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### Artigo 1º Entidade promotora

- 1 - A iniciativa **LOURES MAIS VERDE: QUERO VER-TE CRESCER** é promovida e organizada pelo Município de Loures, mais concretamente pelo Departamento de Ambiente.
- 2 - Esta iniciativa visa oferecer árvores e arbustos autóctones (adiante designados de plantas) a residentes e entidades sediadas na área do Município de Loures.

### Artigo 2º Objetivos

São objetivos desta iniciativa:

- a) A plantação de 1000 árvores e arbustos, de sete espécies diferentes, nos jardins e quintais do concelho de Loures;
- b) Sensibilizar e incentivar a população do concelho de Loures, para os inúmeros benefícios que as árvores e arbustos nos proporcionam e o impacto que possuem na sobrevivência do planeta;
- c) Ampliar a diversidade e densidade biológica, proporcionando abrigo e alimentação a inúmeras outras espécies (animais e plantas);
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade do ar, absorvendo, transformando e armazenando poluentes atmosféricos nocivos à saúde, absorvendo o carbono, combatendo o efeito das alterações climáticas e ainda regulando a água no solo;
- e) Reduzir a erosão do solo, a poluição sonora, bem como os níveis de stress e ansiedade;
- f) Melhorar o conforto térmico das áreas urbanas e promover o bem-estar emocional da comunidade.

### Artigo 3º Destinatários

Poderão inscrever-se nesta iniciativa qualquer residente maior de 18 anos ou entidade sediada na área do Município de Loures.

### Artigo 4º Candidaturas

- 1 - As candidaturas são formalizadas através do preenchimento da ficha de inscrição acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
  - b) Cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva e;
  - c) Comprovativo de morada ou sede.
- 2 - Cada concorrente apenas poderá apresentar uma candidatura, devendo indicar quais as duas espécies arbóreas ou arbustivas autóctones que pretende plantar.
- 3 - O prazo limite para apresentação da candidatura será o dia 11 de março e estas poderão ser entregues:
  - a) Por *email*, através do endereço eletrónico: [parque\\_montachique@cm-loures.pt](mailto:parque_montachique@cm-loures.pt), ou;
  - b) Por correio para o endereço Câmara Municipal de Loures – Divisão de Zonas Verdes e Florestas – Parque Municipal do Cabeço de Montachique – Estrada de Ribas, 2670-731, Fanhões, considerando-se a data de entrega nos CTT.

- 4 - Só serão aceites as candidaturas cuja documentação esteja completa, contando para o efeito a ordem de entrada do *email* ou a hora de receção da documentação nos CTT.
- 5 - O Município de Loures – Divisão de Zonas Verdes e Floresta confirmará, pela mesma via, a receção da inscrição.

### **Artigo 5º** **Seleção e atribuição**

- 1 - Só serão aceites as candidaturas rececionadas dentro do prazo estabelecido e cuja documentação se encontre completa, contando-se, para o efeito, a ordem de entrada do *email* ou a hora de receção da documentação nos CTT.
- 2 - A atribuição das plantas e espécies selecionadas está dependente da bolsa disponível que é de 1000 (mil) plantas.
- 3 - Consideram-se critérios de exclusão das candidaturas a falta dos elementos referidos no artigo 4º, e o não cumprimento do prazo definido para a receção das mesmas.

### **Artigo 6º** **Data e local de entrega**

- 1 - A entrega das plantas ocorrerá após o dia 18 de março e decorrerá nas instalações dos Viveiros Municipais do Conventinho, sítios em Santo António dos Cavaleiros, mediante marcação prévia.
- 2 - A recolha e o transporte das plantas fica a cargo dos selecionados

### **Artigo 7º** **Obrigações dos selecionados**

Os selecionados devem:

- a) Assegurar a plantação e o cuidado adequado, ao longo do tempo, das árvores e arbustos atribuídos para garantir o bom desenvolvimento das mesmas;
- b) Acautelar eventuais autorizações que se considerem necessárias com vista à plantação, caso seja necessária.

### **Artigo 8º** **Disposições finais**

- 1 - A inscrição na presente iniciativa implica a aceitação de todas as cláusulas constantes das Normas de Participação, bem como dos seus anexos.
- 2 - Os casos omissos serão decididos pela Divisão de Zonas Verdes e Floresta.